



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.**  
**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012-PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU.”**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – Cargo Efetivo do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, instituindo 08 (oito) cargos de Monitor do Abrigo de Adolescentes, 03 (três) cargos para Assistente Social, 03 (três) cargos para Psicólogo, 1 (um) cargo para Procurador Jurídico, 1 (um) cargo de Advogado, 1 (um) cargo de Nutricionista.

Parágrafo único – Fica alterado a Carga Horária para o cargo de Monitor do Abrigo de Adolescentes, disposto no caput, para sistema de plantão de 12/36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis de descanso), a partir da presente data.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 5 de dezembro de 2013.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 –  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2012

Miracatu, 5 de dezembro de 2013.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;**

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 02/13 –GB, que “dispõe sobre alteração do Quadro Geral de Cargos constante no Anexo I da Lei Complementar nº 007 de 09 de abril de 2012-Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.”

O referido Projeto de Lei visa adequar à criação de cargos no Regime Estatutário, que foram extintas do Regime CLT quando da aprovação do referido Plano de Carreira aprovado por essa Casa de Leis em 2012 e acrescentar vagas para alguns cargos visando dar prosseguimento a convênios firmados anteriormente, no caso específico do Departamento de Assistência Social.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente;

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ FANES DOS SANTOS**  
Câmara Municipal  
Miracatu-SP.